



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“SORTEIO OLAM DIRECT”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.019828/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: OLAM AGRICOLA LTDA.

Endereço: BR-491 Número: 2005 Complemento: LETRA C Bairro: VILA TEIXEIRA Município: ALFENAS UF: MG
CEP:37132-411

CNPJ/MF nº: 07.028.528/0001-18

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2022 a 02/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2022 a 30/11/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta apenas à participação exclusiva de pessoas físicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: i. sejam fornecedores ativos da EMPRESA PROMOTORA, ii. estejam cadastrados e aprovados no aplicativo Olam Direct® - plataforma digital de comercialização de café cru em grão verde entre fornecedores de café e a Olam - disponível para download de forma gratuita nas lojas de aplicativos Playstore e Apple Store como “Olam Direct®: Olam Brasil Café”, iii. responda corretamente à pergunta da promoção, selecionando a resposta adequada, e iv. preencham as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento (“FORNECEDOR” ou “PARTICIPANTE”).

6.2 É vedada a participação na promoção de pessoas físicas ou jurídicas que não atendam a todos os requisitos da cláusula 6.1 acima e de sócios, prepostos, empregados e colaboradores da EMPRESA PROMOTORA e demais empresas do mesmo grupo econômico, afiliadas, coligadas, controlada ou controladora, subsidiária, bem como de colaboradores de empresas envolvidas na organização, divulgação, publicidade ou em qualquer atividade relacionada a esta promoção comercial e ainda os respectivos parentes de 1º grau. No caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado ao FORNECEDOR, a qualquer tempo, mesmo durante o período de participação da promoção comercial, a apresentação de seus dados pessoais, sob pena de sua desclassificação imediata. Ocorrerá a desclassificação nos casos em que o FORNECEDOR utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja emitido em favor de pessoas que não se qualifiquem como FORNECEDOR ou a quem se aplique a vedação acima, referido cupom será considerado inválido e não ensejará qualquer direito ao seu detentor, incluindo mas não se limitando ao prêmio objeto dessa promoção e ou outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, e ainda se este cupom for sorteado, será realizada nova apuração para definição do ganhador se a verificação for feita no ato do sorteio e/ou realizada a classificação o cupom suplente sorteado se a verificação ocorrer após o sorteio.

6.3 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período das 08h00 do dia 01/06/2022 às 18h00 do dia 30/11/2022, o FORNECEDOR que iniciar e concluir uma transação direta com a EMPRESA PROMOTORA, isto é, que celebrar um negócio devidamente aceito por ambas as partes, por meio do aplicativo Olam Direct®, sem qualquer intervenção, participação ou intermediação de terceiros, como, por exemplo, corretor ou comercializador, terá direito à 01 (um) cupom de participação para concorrer aos prêmios ofertados.

6.4 Para efetivamente participar o interessado deverá realizar a transação - a qual deve ser aceita por ambas as partes - através do aplicativo Olam Direct® - plataforma digital de comercialização de café cru em grão verde entre FORNECEDORES e a EMPRESA PROMOTORA - disponível para download de forma gratuita nas lojas de aplicativos Playstore e Apple Store como "Olam Direct®: Olam Brasil Café".

6.5 Ato contínuo deverá acessar o menu "Promoções" do aplicativo, ler e aceitar os termos deste regulamento e responder corretamente à pergunta da promoção selecionando uma das duas opções de resposta.

6.6 Para os FORNECEDORES que ainda não têm cadastro com a EMPRESA PROMOTORA serão exigidos, para uso do aplicativo, os seguintes dados: Nome completo, como prefere ser chamado, CPF, estado civil, número de telefone celular, data de nascimento, e-mail, estado e inscrição estadual (dependendo do estado).

6.6.1 Para uso do aplicativo, poderão ser exigidos dados suplementares dos FORNECEDORES, desde que em consonância com a legislação e nos termos deste regulamento .

6.7 Esta promoção não é cumulativa, de modo que cada FORNECEDOR concorrerá somente uma única vez nesta promoção, com base na primeira transação elegível efetivamente realizada com a EMPRESA PROMOTORA, independentemente da quantidade de transações realizadas e aceitas no período de participação.

6.8 Ao final do período de participação a EMPRESA PROMOTORA procederá à impressão de todos os cupons elegíveis a participar com os seguintes dados de identificação e localização do PARTICIPANTE e solicitados pela EMPRESA PROMOTORA quando do cadastro: nome e sobrenome, conforme consta no contrato firmado com a EMPRESA PROMOTORA, número do CPF, endereço, número da 1ª transação elegível realizada pelo PARTICIPANTE e resposta dada à pergunta da promoção.

6.9 Ficam os PARTICIPANTES, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro PARTICIPANTE qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre PARTICIPANTES no ato da transação.

6.10 Todos os PARTICIPANTES, os envolvidos e os interessados no sorteio são absolutamente cientificados, avisados e aceitam o seguinte: o PARTICIPANTE sorteado não terá direito ao prêmio ou a qualquer outro direito, inclusive indenizatório, se na data do sorteio: (i) for verificado que o PARTICIPANTE sorteado se encontra em situação de inadimplência perante a EMPRESA PROMOTORA, independente da data da celebração dos negócios, ou (ii) for constatado que alguma relação contratual iniciada ou que esteja vigente no período de duração desta promoção tenha sido declarada extinta por descumprimento de obrigações previstas em contratos e/ou transações celebradas pelo PARTICIPANTE sorteado.

6.11 Na configuração de uma, ou mais, das hipóteses acima, o PARTICIPANTE sorteado será automaticamente desclassificado e será realizado um novo sorteio, com contemplação de um novo PARTICIPANTE na mesma hora ou, caso o fato tenha sido constatado após a realização do sorteio, o suplente será classificado em seu lugar. Diante desses entendimentos, o PARTICIPANTE inicialmente contemplado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, mediante livre e espontânea sujeição aos termos deste Regulamento, renuncia ao direito de reclamar ou de reivindicar o recebimento do prêmio ou de pleitear o recebimento de qualquer outro valor, seja a que título for, bem como de questionar o sorteio realizado, em juízo ou fora dele.

6.12 O aceite à adesão na promoção implica na aceitação total e irrestrita, pelo PARTICIPANTE, de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual empresa irá premiar através de um sorteio 4 (quatro) cafeicultores por vender seu café através do aplicativo Olam Direct?"

- ofi (Olam Food Ingredients)
- outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/12/2022 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2022 08:00 a 30/11/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia BR 491 NÚMERO: s/n COMPLEMENTO: km 09 BAIRRO: Zona Rural

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|--|------------|-----------------|-------|
| 3 | Roçadeira Ecológica 15 Eco marca Kamaq | 21.000,00 | 63.000,00 | 1 |
| 1 | Trator 0km marca John Deere, modelo 5080EN, ano 2022 | 305.000,00 | 305.000,00 | 2 |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 4 | 368.000,00 |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 A apuração dos ganhadores será realizada no dia 02/12/2022, às 10h00, na filial da EMPRESA PROMOTORA descrita no item 8 retro, com livre acesso aos interessados, observadas as medidas de contenção à pandemia do Covid-19 eventualmente vigentes.

10.2 Os cupons impressos pela EMPRESA PROMOTORA serão encaminhados para o local de realização do sorteio em urna lacrada e serão então transferidos para um recipiente centralizador de onde serão retirados manual e aleatoriamente, por uma pessoa escolhida de forma também aleatória, presente no local, 04 (quatro) cupons cujos titulares - caso os cupons e cadastros atendam a todos os requisitos da presente campanha - serão contemplados com 01 (uma) unidade do prêmio respectivo descrito neste regulamento.

10.3 A ordem do sorteio obedecerá a mesma ordem descrita no item 8 deste regulamento, ou seja, primeiro serão sorteadas as 03 (três) Roçadeiras Ecológicas e por último o Trator.

10.4 A EMPRESA PROMOTORA se reserva o direito de sortear 04 (quatro) cupons suplentes para o caso de ficar constatado, após a realização do sorteio, que o PARTICIPANTE inicialmente selecionado não atende aos requisitos do regulamento. Neste caso o cupom contemplado será desclassificado e o 1º suplente sorteado passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os PARTICIPANTES serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela EMPRESA PROMOTORA, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.2 Serão sumariamente desclassificados os PARTICIPANTES que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

11.3 Será desclassificado, ainda, o cupom contemplado que não tiver a pergunta da promoção respondida corretamente e/ou que não tiver preenchido com os dados pessoais solicitados necessários à correta localização e/ou identificação do ganhador. Neste caso, o cupom será invalidado imediatamente no ato da apuração, sendo procedido um novo sorteio na mesma hora até que se apure um cupom válido ou poderá ser invalidado posteriormente com a classificação do cupom suplente.

11.4 Serão desclassificados os PARTICIPANTES que se recusarem a enviar os documentos solicitados pela EMPRESA PROMOTORA e/ou proceda ao seu envio de forma errônea, ilegível ou incompleta ou intempestiva.

11.5 Também não serão aceitos os cupons que estiverem impressos de forma ilegível, incompleta, incorreta, estiverem com rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas, sempre ao critério da EMPRESA PROMOTORA.

11.6 Os PARTICIPANTES também não poderão utilizar-se de meios escusos para realizar transações dentro do aplicativo para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata inelegibilidade do PARTICIPANTE, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela EMPRESA PROMOTORA em face do infrator.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado desta promoção será divulgado no aplicativo "Olam Direct" em até 07 (sete) dias úteis contados da data do sorteio, sendo que cada ganhador será notificado por telefone, e-mail ou carta de acordo com os dados constantes no cadastro do contemplado junto à empresa e no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do sorteio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 O prêmio será entregue em uma das filiais da EMPRESA PROMOTORA mais próxima da residência do contemplado, ou diretamente no domicílio do contemplado, ao critério da EMPRESA PROMOTORA, no prazo de 30

dias contados da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus, mediante assinatura, pelo contemplado, do Recibo de Entrega do Prêmio e apresentação prévia dos documentos a seguir descritos, necessários à prestação de contas junto à SECAP/ME.

13.2 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO: A EMPRESA PROMOTORA solicitará aos PARTICIPANTES selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 12 acima, que enviem por correio eletrônico e/ou apresentem pessoalmente em uma das filiais da EMPRESA PROMOTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato/solicitação da EMPRESA PROMOTORA, o que segue: a) cópia autenticada do documento de identificação oficial com foto; b) cópia autenticada do CPF; c) cópia autenticada de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias.

13.3 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

13.4 Na eventualidade da EMPRESA PROMOTORA exigir os documentos aqui previstos e o contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los no prazo ofertado contado da data do efetivo contato com o selecionado, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro PARTICIPANTE (suplente) conforme previsto neste regulamento.

13.5 Concluída a análise dos documentos encaminhados à EMPRESA PROMOTORA, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cupom contemplado e/ou no cadastro ou outra condição verificada pela empresa, será desclassificado, ocasião na qual será notificado o 1º suplente disponível, PARTICIPANTE este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

13.6 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o PARTICIPANTE selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

13.7 A EMPRESA PROMOTORA se reserva ao direito de solicitar documentos adicionais ao PARTICIPANTE caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do PARTICIPANTE contemplado.

13.8 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

13.9 Presume-se que os PARTICIPANTES não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

13.10 O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro e em hipótese alguma o respectivo ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio, não cabendo aos contemplados discutirem ou redefinirem as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

13.11 A responsabilidade da EMPRESA PROMOTORA com cada contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A presente promoção será divulgada através de mensagens via WhatsApp, nas redes sociais da EMPRESA PROMOTORA e ainda em outdoors, tv e rádio, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SECAP, Ministério da Economia.

14.2 O regulamento completo estará disponível para consulta pelos interessados no aplicativo "Olam Direct®" na seção "Promoções", sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo PARTICIPANTE de todos os seus termos e condições.

14.3 Os contemplados, em caráter irrevogável e irretroatável, ao aderir livre e espontaneamente aos termos deste Regulamento, licenciam cedem e autorizam, desde já, os direitos de uso e utilização de sua imagem, nome, dados pessoais e som de voz, sem qualquer ônus para a empresa mandatária, para uso exclusivo na divulgação de material relacionado com esta promoção e/ou do sorteio em todos os meios de comunicações possíveis, tais como, mas não se limitando, mídia impressa, televisiva, eletrônica, revistas, jornais, vídeos, filmes, fotos, painéis, outdoor, redes sociais, websites, programas de rádios e podcast, pelo período de 12 (doze) meses após a data do sorteio. Para que não reste nenhuma dúvida, a cessão, o licenciamento e a autorização são realizados a título totalmente gratuito, de maneira que os ganhadores declaram ter ciência e concordam que não terão direito ao recebimento de qualquer retribuição, valor, remuneração e/ou indenização por tal cessão.

14.4 Em momento algum, poderá a EMPRESA PROMOTORA ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.5 A EMPRESA PROMOTORA não será responsável por problemas dos quais não detenha controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do PARTICIPANTE em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha

de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

14.6 O PARTICIPANTE contemplado concorda que deverá se abster de utilizar a marca da EMPRESA PROMOTORA sem a prévia e expressa autorização desta.

14.7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Os dados dos PARTICIPANTES estão protegidos e a EMPRESA PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.583/2019.

14.8 ELEIÇÃO DE FORO: Fica, desde já, eleito o foro da residência do PARTICIPANTE, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 13/05/2022 às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YPU.DUF.AFR